

## Audiência Pública SDM 03/2020

Reginaldo Alexandre <reginaldofalexandre@uol.com.br>

Ter, 07/04/2020 16:27

Para: AudPublicaSDM0320 <audpublicasdm0320@cvm.gov.br>

Prezados Senhores:

Há já um bom número de companhias com dispersão de propriedade tal que torna difícil a obtenção de percentual mínimo de participação no capital para inclusão de candidatos aos conselhos de administração e fiscal no boletim de voto a distância, tal como definido pela regulação atual. Os nomes indicados por acionistas cujas participações no capital estejam abaixo desse mínimo são comunicados ao mercado através de avisos aos acionistas publicados pelas companhias. Para que esses candidatos não restem prejudicados, numa assembleia geral levada a cabo exclusivamente por meio digital, nossa sugestão é que os nomes e as qualificações desses candidatos sejam também incluídos no boletim de voto a distância, com a indicação opcional de que se tratam de indicações feitas por acionistas com participações no capital inferiores às aquelas definidas como obrigatórias, pela regulação, para inclusão no boletim de voto a distância.

Atenciosamente,

Reginaldo Ferreira Alexandre